



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 255

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Outros atos oficiais | 8 |
| Licitações e Contratos | 14 |
| Atas de Sessões | 14 |
| Poder Legislativo | 14 |
| Atos Oficiais | 14 |
| Portarias | 14 |



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.318 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 531.700,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 531.700,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil e Setecentos Reais) para reforço de dotações, a saber:

| | |
|--|-------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro | |
| 3.3.90.39.00 - 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 481.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL | |
| 08.242.0014.2028 - Manutenção da Assistência ao Deficiente | |
| 3.3.50.41.00 - 176 - Contribuições | 6.700,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| 08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS | |
| 3.3.50.41.00 - 200 - Contribuições | 13.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS | |
| 15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças | |
| 3.3.90.30.00 - 226 - Material de Consumo | 31.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| TOTAL | 531.700,00 |

ARTIGO 2º A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de 531.700,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil e Setecentos Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|-------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0010.2019 - Manutenção de Alta e Média Complexidade | |
| 3.3.90.39.00 - 127 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 531.700,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| TOTAL | 531.700,00 |



ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de outubro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.319 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 20.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

| | |
|---|------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0012.2025 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer | |
| 3.1.90.11.00 - 156 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 15.451.0018.2039 - Operação e Manutenção do Tráfego Urbano | |
| 3.1.90.11.00 - 256 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| TOTAL | 20.000,00 |

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

| | |
|---|------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 02.07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | |
| 20.608.0013.2026 - Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental | |
| 3.3.90.39.00 - 168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| TOTAL | 20.000,00 |



ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de outubro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.320, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais durante Copa do Mundo de Futebol de 2022, conforme tabela da Federação Internacional de Futebol (FIFA).

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a participação da **SELEÇÃO BRASILEIRA na Copa do Mundo de Futebol de 2022**, a realizar no Catar, no período de **20 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano;**

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º O *expediente das repartições públicas municipais* nos dias dos **jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022**, terá seu encerramento ou início fixado na seguinte conformidade:

I – Das 08h às 13h, quando a partida tiver início às 16h;

II – Das 08h às 12h, quando a partida tiver início às 13h.

§ 1º No tocante ao horário de funcionamento da Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde ligadas aquela Secretaria, terá seu encerramento ou início fixado na seguinte conformidade:

I – Das 07h às 14h, quando a partida tiver início às 16h;

II – Das 07h às 11h, quando a partida tiver início às 13h.

§ 2º Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos no caput poderão ser revistos.

PARÁGRAFO ÚNICO Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as demais fases da competição será publicado novo Decreto sobre o horário de expediente nos respectivos dias de jogo.

ARTIGO 2º No que tange à área da Educação, fica ao critério da respectiva Secretaria quanto à adoção da competência prevista neste Decreto, que para tanto deverá ser levado em consideração o calendário escolar previamente homologado pela Delegacia de Ensino.



ARTIGO 3º As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no Artigo 1º, deste Decreto, onde caberá aos Secretário(a)s fiscalizarem o cumprimento dos dispositivos deste Decreto, organizando-se equipes de plantão/escala e revezamento, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de novembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

EDITAL Nº 063/2022**De 08 de Novembro de 2022**

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

| NOTIFICAÇÃO | CADASTRO MUNICIPAL | PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | ENDEREÇO PARA ENTREGA | CIDADE |
|--------------------|---------------------------|-------------------------------|---|---------------|
| 6441/2022 | 11900500 | Idalina Zangrando Joaquim | R Olavo Bilac, 61 – Benedito | Laranjal Pta |
| 6346/2022 | 00700100 | Adelino Berto | R Alfredo Gobbo, 13 – Jd. Palmeiras | Laranjal Pta |
| 6388/2022 | 12004450 | Danilo Ferraz M. Veiga Filho | Alameda Itapecuru, 645-CJ630–Alphaville | Barueri SP |
| 6389/2022 | 12004460 | Danilo Ferraz M. Veiga Filho | Alameda Itapecuru, 645-CJ630–Alphaville | Barueri SP |
| 6390/2022 | 12004470 | Danilo Ferraz M. Veiga Filho | Alameda Itapecuru, 645-CJ630–Alphaville | Barueri SP |
| 6424/2022 | 28110050 | Laercio da Silva | R Álvaro Mori, 540– A. dos Laranjais II | Laranjal Pta |

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO RUGOLO
Vice-Prefeito Municipal

EDITAL Nº 064/2022

De 08 de Novembro de 2022

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 2158/98**, que dispõe sobre a *construção de calçada nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para CONSTRUÇÃO DE CALÇADA - **art. 2º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

| | |
|----------------------------|---|
| PROPRIETÁRIO | <i>Dias Pedro Emp. Imob. Ltda.</i> |
| Notificação | <i>5988/2022</i> |
| End.Correspondência | <i>R. Antonio Vieira Campos, 37 – L. Pta.</i> |
| Ref. Cadastral | <i>06053900</i> |
| Auto de Infração | <i>6031/2022</i> |
| PROPRIETÁRIO | <i>Dias Pedro Emp. Imob. Ltda.</i> |
| Notificação | <i>5990/2022</i> |
| End.Correspondência | <i>R. Djalma Lúcio Rugolo, 43 – L. Pta.</i> |
| Ref. Cadastral | <i>47751300</i> |
| Auto de Infração | <i>6033/2022</i> |
| PROPRIETÁRIO | <i>Adelino Benetton</i> |
| Notificação | <i>6208/2022</i> |
| End.Correspondência | <i>Av São Paulo, 0 – L. Pta</i> |
| Ref. Cadastral | <i>14000302</i> |
| Auto de Infração | <i>6076/2022</i> |

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO RUGOLO
Vice-Prefeito Municipal

EDITAL Nº 065/2022

De 08 de Novembro de 2022

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe as **Leis 209/18 e 2158/98**, que dispõe sobre a *proibição de colocação de materiais inservíveis (materiais de construção, galhos, folhas, terra, materiais provenientes de demolição, entre outros) na calçada ou via pública*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois autuado por não cumprimento da RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS NA CALÇADA OU VIA PÚBLICA - **art. 210º da L.M. 209/18 e art. 6º da L.M. 2158/98**, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

| | |
|-----------------------------|--|
| PROPRIETÁRIO | <i>Dias Pedro Empreendimentos Imobiliários Ltda.</i> |
| Notificação | <i>6018/2022</i> |
| End. Correspondência | <i>R. Djalma Lucio Rugolo, 179 - Jd Antonio Rugolo - L. Pta.</i> |
| Ref. Cadastral | <i>47755100</i> |
| Auto de Infração | <i>6008/2022</i> |

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO RUGOLO
Vice-Prefeito Municipal

EDITAL Nº 066/2022

De 08 de Novembro de 2022

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 209/18**, que dispõe sobre a *limpeza nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para LIMPEZA DE TERRENO E/OU QUINTAL - **arts. 208º e 209º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

| | |
|-----------------------------|---|
| PROPRIETÁRIO | <i>Dias Pedro Empreendimentos Imobiliários Ltda.</i> |
| Notificação | <i>6107/2022</i> |
| End. Correspondência | <i>R Helio Rodrigues Pires, 401 – Jd10 de Outubro – Laranjal P.</i> |
| Ref. Cadastral | <i>47256000</i> |
| Auto de Infração | <i>6037/2022</i> |

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO RUGOLO
Vice-Prefeito Municipal

EDITAL Nº 067/2022

De 08 de Novembro de 2022

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 2158/98**, que dispõe sobre a *manutenção de calçada nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para MANUTENÇÃO DE CALÇADA - **art. 3º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

| | |
|----------------------------|--|
| PROPRIETÁRIO | <i>Adriano Ferreira dos Santos</i> |
| Notificação | <i>6171/2022</i> |
| End.Correspondência | <i>R São Salvador, 174 – L.Pta.</i> |
| Ref. Cadastral | <i>14203000</i> |
| Auto de Infração | <i>5984/2022</i> |
| PROPRIETÁRIO | <i>Edino Batista de Oliveira</i> |
| Notificação | <i>6168/2022</i> |
| End.Correspondência | <i>Av Leandro Silveira Lara, 0 – L. Pta.</i> |
| Ref. Cadastral | <i>09251900</i> |
| Auto de Infração | <i>6000/2022</i> |
| PROPRIETÁRIO | <i>José Marcio Madeira</i> |
| Notificação | <i>6118/2022</i> |
| End.Correspondência | <i>R Antonio Alves Lima, 139 – Maristela, L Pta.</i> |
| Ref. Cadastral | <i>18800400</i> |
| Auto de Infração | <i>6001/2022</i> |
| PROPRIETÁRIO | <i>Antonio Nunes dos Santos</i> |
| Notificação | <i>6274/2022</i> |
| End.Correspondência | <i>R São Salvador, 122 – Jd P. Zalla L Pta</i> |
| Ref. Cadastral | <i>05602200</i> |
| Auto de Infração | <i>6030/2022</i> |



| | |
|----------------------------|--------------------------------------|
| PROPRIETÁRIO | <i>João Salto Cia. Ltda.</i> |
| Notificação | <i>6316/2022</i> |
| End.Correspondência | <i>R Domingos Salto, 30 – L.Pta.</i> |
| Ref. Cadastral | <i>14309200</i> |
| Auto de Infração | <i>6085/2022</i> |
| PROPRIETÁRIO | <i>João Salto Cia. Ltda.</i> |
| Notificação | <i>6317/2022</i> |
| End.Correspondência | <i>R Domingos Salto, 30 – L.Pta.</i> |
| Ref. Cadastral | <i>14309400</i> |
| Auto de Infração | <i>6086/2022</i> |

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO RUGOLO
Vice-Prefeito Municipal



Licitações e Contratos

Atas de Sessões

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
ATA DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO DA
AMOSTRA/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2022-PROCESSO Nº 002/2022-P.M.L.P.**

Às **15:00 (quinze horas) do dia 11 (onze) de Novembro de 2.022 (dois mil e vinte e dois)**, na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista-SP, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelos **Srs.: Silvana Soares de Camargo-Presidententa, Cláudia Tereza Pessin-Secretária, Paula Silmara Steganha Dalaneze, Bruna de Camargo Lopes e Kátia Lino-Membros, designados pela Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2.022, foi instalada a sessão interna de julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, INCLUINDO (I) A ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO (DO TIPO AS BUILT) PARA MODERNIZAÇÃO DE PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; (II) A APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA E PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TAMBÉM JUNTO À CONCESSIONÁRIA; (III) A EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO; E (IV) O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO, FERRAMENTAL E MÃO-DE-OBRA; CONFORME AS NORMAS E PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CONCESSIONÁRIA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E O MEMORIAL DESCRITIVO QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR TECNOLOGIA LED, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal. A Srª Presidente da Comissão Permanente de Licitações, deu início a sessão, com vistas a proceder o julgamento das amostras e documentação da empresa **ZAGONEL S/A, classificada em primeiro lugar no processo em epígrafe.** A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, analisou as amostras e documentação técnica e tendo a referida empresa cumprido com todos os requisitos do edital, conforme Ofício nº 190/2022 em anexo, desta forma, esta Comissão, decidiu adjudicar e declarar a empresa **ZAGONEL S/A** vencedora do certame, pelo critério de menor preço global. Franqueada a palavra e não havendo quem dela fizesse uso, a Srª Pregoeira, informou que este certame licitatório será encaminhando à autoridade superior para sua **HOMOLOGAÇÃO** e encerrou a sessão e determinando a lavratura desta ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente, Membros da Comissão de Licitações.**

Silvana Soares de Camargo
Presidente
Cláudia Tereza Pessin
Secretária

Paula Silmara Steganha Dalaneze
Membro da Comissão
Bruna de Camargo Lopes
Membro da Comissão
Kátia Lino
Membro da Comissão

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 33/2022 de 21 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de anuênio a empregada pública Sandra Regina Pesqueira Berti, e dá outras providências”.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO, que a empregada pública Sandra Regina Pesqueira Berti ingressou no serviço público no dia 17 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO, a exclusão do período de estágio probatório (17/02/2016 a 17/02/2019);

CONSIDERANDO, a suspensão de 28/05/2020 até 31/12/2021, pela Lei Complementar nº 173/2020, art. 8º, incisos I e VI que proibiu até **31/12/2021** a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como, a criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza;

Desse modo, considerando a exclusão e suspensão supracitadas, a empregada pública terá a nova data base para o anuênio fixada em 21 de setembro, no qual completará 02 (dois) anos de serviço público efetivo prestado à Câmara Municipal.

Art. 1º Fica concedido em favor da empregada pública SANDRA REGINA PESQUEIRA BERTI, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Legislativa, RG nº ---.---.230-1 SSP/SP, CPF nº ---.---.018-73, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base da empregada, nos termos da Resolução nº 005/2017.

Parágrafo único - O percentual acumulado será calculado sobre o salário base da empregada e constará a partir da folha de pagamento do mês de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 21 de setembro de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 21/09/2022 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

PORTARIA nº 34/2022 de 16 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de



*anuênio ao empregado público
HENRIQUE GUILHERME
CONCEIÇÃO, e dá outras
providências”.*

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO, que o empregado público Henrique Guilherme Conceição, ingressou no serviço público no dia 10 de abril de 2014;

CONSIDERANDO, a exclusão do período de estágio probatório (10/04/2014 a 10/04/2017);

CONSIDERANDO, a suspensão de 28/05/2020 até 31/12/2021, pela Lei Complementar nº 173/2020, art. 8º, incisos I e VI que proibiu até **31/12/2021** a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como, a criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza;

Desse modo, considerando a exclusão e suspensão supracitadas, o empregado público terá a nova data base para o anuênio fixada em 13 de novembro, no qual completará **04 (quatro) anos** de serviço público efetivo prestado à Câmara Municipal.

Art. 1º Fica concedido em favor do empregado público Henrique Guilherme Conceição, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, RG nº ---.---.311-7 SSP/SP, CPF nº ---.---.478-04, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base do empregado, nos termos da Resolução nº 005/2017.

Parágrafo único - O percentual acumulado será calculado sobre o salário base do empregado e constará a partir da folha de pagamento do mês de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 16 de novembro de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 16/11/2022 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA